



---

**ENC: Voto Favorável à Emenda Aditiva ao PL 0877/2025: Retribuição Financeira para Servidores da Gestão SED/CREs**

---

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2025-12-01 17:47

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (1 MB)

OFÍCIO 01 2025.pdf;

**Att.**

**Paula Laureano**

**Assessora Parlamentar**

**DEPUTADO JULIO GARCIA**

**Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667**

**Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

---

GABINETE DO DEPUTADO  
JULIO GARCIA

---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**De:** Adriani Erkmann <adriani@sed.sc.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 16:51

**Para:** JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** Voto Favorável à Emenda Aditiva ao PL 0877/2025: Retribuição Financeira para Servidores da Gestão SED/CREs

Excelentíssimos(as) Colegas Deputados(as),

Venho por meio deste e-mail solicitar o apoio e o voto favorável de V. Exas. à Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 0877/2025, proposta pelo Gabinete do Deputado Rodrigo Minotto, que visa o reconhecimento e a valorização de servidores dedicados que atuam na gestão da Educação em nosso estado.

A presente proposição acessória tem como objetivo tornar os servidores que foram redistribuídos para o órgão Central da SED (Secretaria de Estado da Educação) e que exercem suas funções nas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) elegíveis à percepção da Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa.

Esta Emenda acrescenta um novo Art. 6º ao Projeto de Lei nº 0877/2025. A nova redação altera o Art. 6º-O da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, estabelecendo, em Parágrafo único, que a Retribuição Financeira será devida aos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata o § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 741 de 2019.

É fundamental ressaltar que esta medida busca fazer jus às atribuições inerentes aos servidores que, apesar de não ocuparem cargos comissionados, são, de modo centralizado, responsáveis por toda a gestão da Educação no Estado de Santa Catarina.

O apoio de cada um dos meus pares é crucial para a aprovação desta medida acessória, garantindo a justa retribuição a estes profissionais que desempenham um papel essencial nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Conto com o voto favorável de V. Exas.

Atenciosamente,

Adriani Erkmann

Coordenadoria Regional de Educação de Taió

Contato: 47 3562-8427

*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro. Lembre-se, antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da LGPD e leis correlatas: Lei de Acesso à Informação — 12.527/2011; Lei do Governo Digital — 14129/2021; Lei do Marco Civil da Internet — 12.965/2014; Lei de Proteção do Consumidor — 8.078/1990; e Lei da Tipificação Criminal de Delitos Informáticos — 12.737/2012.*

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.